



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 1968/2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.573/97, QUE AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA CASA DE IÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- A Lei Municipal Nº 1.573/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenção social ao serviço de Pronto Atendimento da Santa Casa de Iúna/ES no valor mensal de até R\$12.000,00 (doze mil reais), destinada a complementar despesas com prestação de serviços médicos e materiais de consumo geral do Pronto Atendimento.

Art. 3º)- Fica a Santa Casa de Iúna/ES obrigada a manter plantão médico exclusivo no Pronto Atendimento nos horários em que as Unidades de Saúde Municipais encontram-se fechadas, qual seja, das 18:00 às 06:00 horas, de segunda à sexta-feira, como também aos sábados, domingos e feriados em período integral.

Art. 4º)- As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0200.0208.10.302.0046.2.058.333504300 – Subvenção à Santa Casa – Subvenções Sociais – Ficha 263.

Art. 5º)- Os recursos adicionais para fazer face às despesas advirão da dotação orçamentária 0200.0201.04.122.0002.3004.344905200 – Ficha 29.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (05/07/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna